

Sorocaba, 18 de julho de 2019.

**Resolução nº 397, de 18 de julho de 2019.**  
**(Dispõe sobre adaptação para acessibilidade do imóvel em que se localiza a atual Policlínica Municipal)**

O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a preservação de locais de valor histórico é dever do Poder Público nos termos do artigo 216 e seus parágrafos, da Constituição Federal Brasileira, e artigo 180, alíneas II, III e IV, da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que compete ao Município o enriquecimento do patrimônio histórico, objetivando a preservação da identidade e de memória cultural da população, conforme disposto nos artigos 150 e 151 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e da Lei Municipal nº 4.619, de 26 de setembro de 1994 e Decretos Municipais nºs 9.413 de 13 de setembro de 1995 e 9.452, de 16 de novembro de 1995;

CONSIDERANDO ainda a política de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, arqueológico e cultural, conforme Lei Municipal nº 10.150 de 19 de junho de 2012, objetivando diretrizes para a preservação dos bens tombados, em seu artigo 2º incisos I a VII.

CONSIDERANDO o projeto de adaptação para acessibilidade do imóvel em que se localiza a atual Policlínica Municipal (sita à Rua Senador Roberto Simonsen, s/n - Jardim Santa Rosália, Sorocaba – SP) elaborado pela empresa Florestec e apresentado ao CMDP em reunião de 26/06/2019 em que foram feitas algumas sugestões de alteração do projeto, sendo elas:

a) Eliminar piso tátil (previsto no projeto) da parte interna, deixando-o apenas na área externa.

b) Construir as rampas externas em material metálico.

Considerando o projeto de adaptação para acessibilidade do imóvel foi reapresentado pela empresa Florestec ao CMDP em reunião de 17/07/2019, com as alterações sugeridas, o CMDP resolve:

Aprovar o projeto, com a ressalva de que sejam encaminhados relatórios com fotos das alterações realizadas, quando de sua execução, conforme as orientações dispostas nesta resolução.

Atenciosamente,

  
Arq. Alberto Streb

Presidente CMDP